

go 11, do Decreto n. 26.106, de 13 de julho de 1956, promover a aquisição direta de uniformes destinados aos servidores com funções enumeradas no artigo 2.º, do referido diploma legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de abril de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.796, DE 5 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Capão Bonito, necessário à construção da Cadeia e Delegacia

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 3.871,57 m². (três mil, oitocentos e setenta e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Capão Bonito, que consta pertencer a Manoel Cordeiro de Miranda, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 46,38 ms. de frente para a rua Expedicionários; 45,50 ms. para a rua Dr. Josino de Araujo; 84,38 ms. confronta com quem de direito e, 84,30 ms. para a rua Campos Sales, medidas essas constantes do processo n. 21470-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de abril de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.797, DE 5 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de São José dos Campos, necessário à Faculdade de Odontologia e Farmácia

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 6.973,95 m² (seis mil, novecentos e setenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), situado no Jardim São Dimas, distrito, município e comarca de São José dos Campos, que consta pertencer a Riscalla José Neme e Outros, necessário à construção da Faculdade de Odontologia e Farmácia, medindo 106,50 ms. de frente para a Av. Engenheiro Francisco José Longo; 60,00 ms. de um lado, para uma Rua sem denominação; 67,30 ms. de outro lado, para uma Rua também sem denominação e, nos fundos, 106,00 ms. confrontando com próprio do Estado, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 21199/61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 2-4-49-491 — Investimentos, instalação e equipamentos — do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Januário Balceiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de abril de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.798, DE 5 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessário à construção de um Posto Sanitário

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 897,00 m² (oitocentos e noventa e sete metros quadrados), situado no distrito e município de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Clovis Ferreira Dias, necessário à construção de um Posto Sanitário, com as seguintes medidas e confrontações: 27,00 ms. de frente para a rua Garcia Braga; 54,00 ms. de um lado, confrontando com propriedade de José Olegário Guimarães e Rosa Moreira Coelho e Irmãs; 43,00 ms. de outro lado, confrontando com próprio do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, e 16,00 ms. nos fundos, confrontando com propriedade de Joaquim Ferreira Dias, medidas essas constantes do processo n. 22.599/62 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Zeferino Yaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de abril de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.799, DE 5 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre relocações de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração, 1 (um) cargo de Motorista, referência "22", do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, ocupado pelo sr. João Sanches Martinez.

Artigo 2.º — Fica relatado no Departamento de Administração, 1 (um) cargo de Servente-Contínuo-Porteiro, referência "19", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, ocupado pela sra. Sebastiana de Carvalho.

Artigo 3.º — Fica relatado no Departamento de Imigração e Colonização, 1 (um) cargo de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, referência "28", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, ocupado pelo sr. Albano Marques Alves.

Artigo 4.º — No corrente exercício os funcionários de que trata este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelos atuais órgãos de lotação às dependências a que anteriormente pertenciam os cargos ora relatados por este decreto.

Artigo 5.º — Os títulos dos servidores de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de abril de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.800, DE 5 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre doação de animais ao Hospital nas Clínicas, da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizado a doar ao Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, 1 (um) terno de suínos "Duroc Jersey", abaixo relacionado, no valor total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros):

1 cachão novo Cr\$ 400,00

2 porcas novas a Cr\$ 300,00 cada uma Cr\$ 600,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de abril de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.801, DE 5 DE ABRIL DE 1963

Modifica o Regulamento do Departamento de Águas e Esgotos, aprovado pelo Decreto n. 34.640, de 30 de janeiro de 1959

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 30, § 4.º, da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954 e tendo em vista o artigo 2.º do Decreto n. 38.667, de 4 de julho de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Chefes de Seção Administrativa, do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, ficam excluídos da proibição de perceber gratificação por serviços extraordinários, estabelecida no artigo 187 do Regulamento do DAE, aprovado pelo Decreto n. 34.640, de 30 de janeiro de 1959, com a nova redação que lhe deu o artigo 2.º do Decreto n. 39.344, de 14 de novembro de 1961.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento do DAE.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Sílvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de abril de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.802, DE 5 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a execução da Lei n. 7.687, de 14 de janeiro de 1963 no Departamento de Águas e Energia Elétrica

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3.º da Lei n. 7.687, de 14 de janeiro de 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de Desenhista do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, fixado pelo decreto n. 23.795, de 10 de novembro de 1954, ficam fixados nos seguintes níveis de vencimentos, a contar da vigência da Lei n. 7.687, de 14 de janeiro de 1963:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Referência	Referência
"38" ou superior	"51"
"36"	"49"
"34"	"48"
"31"	"46"
"28"	"45"

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este decreto serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do referido Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Sílvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de abril de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 41.803, DE 8 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente **ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei n. 7.353, de 20 de março de 1963, ficam suplementadas na importância de Cr\$.. 507.500.955,00 (quinhentos e sete milhões, quinhentos mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Legislativo.